



PREFEITURA DE
CAMALAU
FAZENDO HISTÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0001/2021-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00001/2021-CPL

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO
DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DOS VEÍCULOS DA
FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**

camalaú.pb.gov.br
Avenida São José, 56 - Centro
CEP: 58530-000 - Camalaú-PB
E-mail: administracao@camalaú.pb.gov.br
CNPJ: 09.973.221/0001-31
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1030 / 3302-
1008 / 99611-5300

VOL.01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Camalaú
Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB
CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

Sistema eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Camalaú - PB, 05 de Janeiro de 2021.

Senhor Prefeito Interino,
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO.

1.1.Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	100000	4,98	498.000,00
2	Diesel Tipo S10	Litros	250000	4,10	1.025.000,00
3	Álcool Etanol	Litros	10000	3,75	37.500,00
Total					1.560.500,00

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da frota pública Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município.

2.2. Pela necessidade da devida efetivação de aquisições ou serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas por esta Secretaria demandante

3.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS.

3.1.A natureza do objeto a ser contratado é aquisição de bens, com fulcro no **§ 3º, Artigo 1º, do Decreto 10.024, de 20 de setembro 2019**, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme segue

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...] omissis

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

3.2.Cada "unidade" mencionada no subitem 1.2. do termo de referência, corresponderá a um "serviço e/ou item" descrito no respectivo termo.



4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega do(s) produto (s) é de forma imediata, em conformidade com este Termo de Referência. Os itens: 1 (GASOLINA COMUM), 2 (Diesel Tipo S10) e 3 (Álcool Etanol) deverão serem entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Demandante, tendo como local de entrega as bombas de combustíveis localizadas no posto da licitante vencedora, cujo estabelecimento deverá estar localizado em distância não superior a 05 (cinco) quilômetros da sede do Município de Camalaú – PB.

4.2. O(s) produto (s) e/ou realização do(s) serviço(s) poderá (ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (CINCO) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Os produto (s) e/ou serviço(s) serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETARIA SOLICITANTE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.

4.5. Os produto (s) e/ou serviço(s) poderão ser rejeitados quando em desacordo com o exigido neste Edital e seus anexos.

4.6. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

4.7. A contratada deverá fazer a entrega e/ou realização do(s) produto (s) e/ou serviço(s) no endereço indicado na Autorização de Fornecimento/expedição da Ordem de Compras, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão.

4.8. Os produto (s) e/ou serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) realizado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.9. Quando for o caso, os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.8.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.9.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.10.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12.1Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

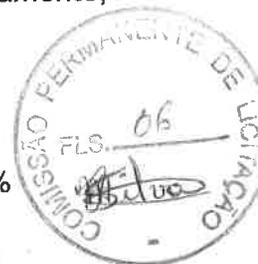
$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.DO REAJUSTE.

11.1.Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.5.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 49, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, o licitante/adjudicatário que

13.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

13.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

13.1.5. não manter a proposta;

13.1.5. falhar na execução do contrato;

13.1.6. fraudar a execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. declarar informações falsas; e

13.1.9. cometer fraude fiscal.

13.1.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

13.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de **licitar e contratar** com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de CAMALAU - PB, pelo prazo de até cinco anos;



13.2.7.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.8.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.9.As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2.Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3.Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5.2.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10.As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

14.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1.O custo estimado da contratação é de R\$ 1.560.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e sessenta mil e quinhentos reais).

15.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...]



§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

16.CONDIÇÕES GERAIS.

16.1.Os materiais adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

16.2.Prazo De Fornecimento: Durante A Vigência Do Contrato;

16.3.Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.

16.4.A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são da secretaria demandante.

Camalaú-PB, em 05 de janeiro de 2021.


MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA – APROVAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Camalaú - PB, 05 de Janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

VALOR DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	100000	4,98	498.000,00
2	Diesel Tipo S10	Litros	250000	4,10	1.025.000,00
3	Álcool Etanol	Litros	10000	3,75	37.500,00
					Total 1.560.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.560.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

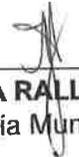
4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 05 de Janeiro de 2021.


MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	100000	4,98	498.000,00
2	Diesel Tipo S10	Litros	250000	4,10	1.025.000,00
3	Álcool Etanol	Litros	10000	3,75	37.500,00
					Total 1.560.500,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.560.500,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

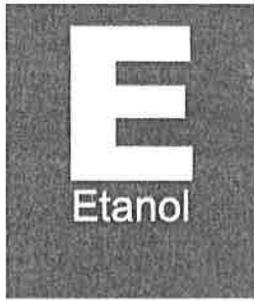
4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Camalaú - PB, 05 de Janeiro de 2021.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração

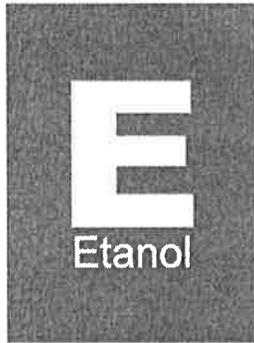


POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



8333532291

ROTA



ETANOL HIDRATADO COMUM ETN

R\$ 3,82

há 2 dia(s), 9 hora(s), 44 minuto(s) e 3 segundo(s)

POSTO DE COMB E LUB SANTA ANA LTDA

ROD. BR 412 S/N PILAO , SERRA BRANCA

12,38 Km

8333542498

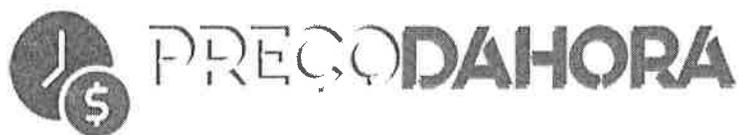
ROTA

© Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade.



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



Menor preço



Centro de MONTEIRO

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 09:17:10

Você buscou produtos relacionados ao termo 'etanol'. Exibindo 6 resultados.



ETANOL COMUM ETN BI03 BO02 TQ03 EI342629,62 EF342651,

R\$ 3,59

há 12 hora(s), 2 minuto(s) e 15 segundo(s)

AUTO POSTO W3

null null null null, MONTEIRO

8333511708



ETANOL ETN BI06 BO02 TQ03 EI28406,91 EF28412,

R\$ 3,60

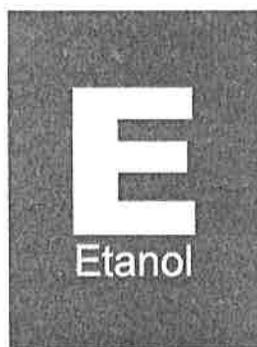
há 13 hora(s), 40 minuto(s) e 10 segundo(s)

POSTO EXPRESSO

R. R. CORONEL MANOEL RAFAEL 282 CENTRO 58500000, MONTEIRO

3,56 Km

ROTA



COMB. ETANOL HIDRATADO COMUM ETN

R\$ 3,67

há 11 hora(s), 52 minuto(s) e 23 segundo(s)

AUTO POSTO AVANTE

R. ABDIAS BEZERRA MINEIRO 840 CENTRO 58500000, MONTEIRO

3,44 Km

8396606400

ROTA

ETANOL ETN BI04 BO02 TQ04 EI44248,40 EF44248,

R\$ 3,68

há 3 hora(s), 12 minuto(s) e 16 segundo(s)

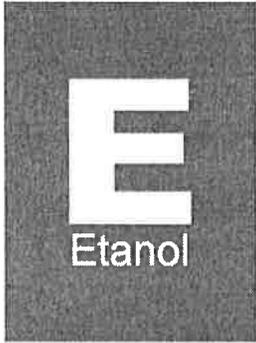
POSTO EXPRESSO BR



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



ROTA



ETANOL

R\$ 3,68

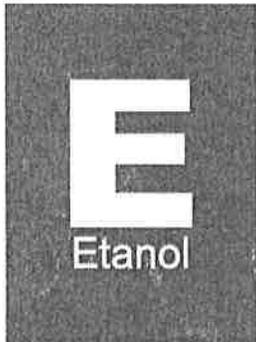
há 11 hora(s), 18 minuto(s) e 12 segundo(s)

POSTO MAIS

R. DEPUTADO RAFAEL SEBAS 207 CENTRO 58500000, MONTEIRO

3,56 Km

ROTA



ETANOL HIDRATADO COMUM ETN

R\$ 3,69

há 13 hora(s), 49 minuto(s) e 41 segundo(s)

POSTO ALVORADA

ROD. PB 412 KM 146 S/N ZONA RURAL 58500000, MONTEIRO

2,74 Km

8333513100

ROTA

Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



PREÇO DA HORA

Menor preço

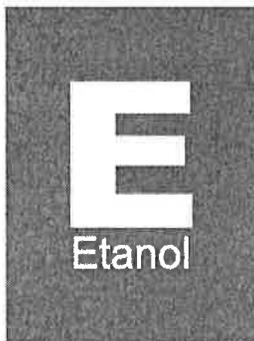


Centro de CAMALAU

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 14:28:30

Você buscou produtos relacionados ao termo 'etanol'. Exibindo 1 resultados.

**ETANOL COMUM ETN****R\$ 3,80**

há 1 dia(s), 14 hora(s), 40 minuto(s) e 43 segundo(s)

POSTO SANTA RITA

R. NAPOLEAO FERREIRA GOMES SN CENTRO 58530000, CAMALAU

3,03 Km

8333021134

ROTA



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



Menor preço

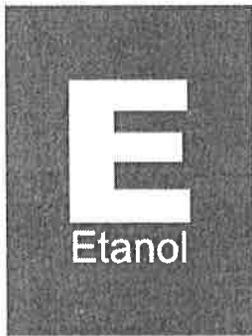


Centro de AMPARO

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 15:00:58

Você buscou produtos relacionados ao termo 'etanol'. Exibindo 1 resultados.



ETANOL HIDRATADO COMUM ETN

R\$ 3,69

🕒 há 18 hora(s), 40 minuto(s) e 32 segundo(s)

📍 POSTO NOSSA SENHORA DAS DORES

🛣️ AV. PREFEITO JACINTO DANTAS FILHO S/N CENTRO 58560000, OURO VELHO

📏 13,44 Km

☑️ 8396606444

📍 ROTA



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



◀ ROTA

**OLEO DIESEL S10 DS****R\$ 4,12**

🕒 há 16 hora(s), 35 minuto(s) e 11 segundo(s)

📍 AUTO POSTO SUME

📍 AV. PRIMEIRO DE ABRIL 425 CENTRO 58540000, SUMÉ

📏 2,47 Km

☎ 8333532666

◀ ROTA

**OLEO DIESEL B S10 COMUM DS****R\$ 4,14**

🕒 há 1 dia(s), 9 hora(s), 20 minuto(s) e 13 segundo(s)

📍 POSTO DE COMB E LUB SANTA ANA LTDA

📍 ROD. BR 412 S/N PILAO , SERRA BRANCA

📏 12,38 Km

☎ 8333542498

◀ ROTA

© Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade.



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



Menor preço



Centro de MONTEIRO

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 09:07:24

Você buscou produtos relacionados ao termo 'diesel s10'. Exibindo 7 resultados.

**COMB. OLEO DIESEL B S10 COMUM DS****R\$ 4,08**

há 11 hora(s), 47 minuto(s) e 59 segundo(s)

AUTO POSTO AVANTE

R. ABDIAS BEZERRA MINEIRO 840 CENTRO 58500000, MONTEIRO

3,44 Km

8396606400

ROTA

**DIESEL S10 DS10 BI10 BO03 TQ05 EI47924,56 EF47931,****R\$ 4,09**

há 13 hora(s), 44 minuto(s) e 22 segundo(s)

POSTO EXPRESSO

R. R. CORONEL MANOEL RAFAEL 282 CENTRO 58500000, MONTEIRO

3,56 Km

ROTA

**DIESEL S10 DS10 BI08 BO04 TQ02 EI1134683,42 EF1134690,****R\$ 4,09**

há 3 hora(s), 2 minuto(s) e 30 segundo(s)

POSTO EXPRESSO BR

AV. CIDADE DO RECIFE 1440 ALTO SAO VICENTE 58500000, MONTEIRO

3,44 Km

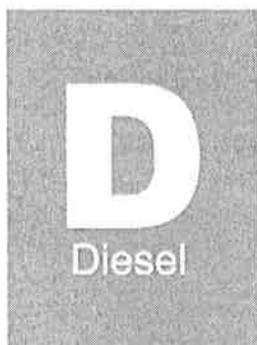
ROTA

**DIESEL B S10 ECO ADITIVADO DURAMAIS BI05 BO03 TQ04
EI2280568,63 EF2280580,****R\$ 4,09**

há 3 hora(s), 16 minuto(s) e 34 segundo(s)



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



DIESEL S10 DS

R\$ 4,09

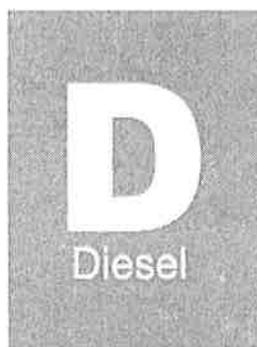
🕒 há 11 hora(s), 12 minuto(s) e 21 segundo(s)

📍 POSTO MAIS

📍 R. DEPUTADO RAFAEL SEBAS 207 CENTRO 58500000, MONTEIRO

📏 3,56 Km

👉 ROTA



OLEO DIESEL B S10 COMUM DS

R\$ 4,10

🕒 há 13 hora(s), 39 minuto(s) e 6 segundo(s)

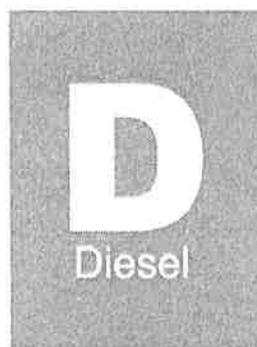
📍 POSTO ALVORADA

📍 ROD. PB 412 KM 146 S/N ZONA RURAL 58500000, MONTEIRO

📏 2,74 Km

☎ 8333513100

👉 ROTA



DIESEL B S10 DS

R\$ 4,10

🕒 há 17 hora(s), 5 minuto(s) e 16 segundo(s)

📍 POSTO BELA VISTA

📍 R. CORONEL FRANCISCO CANDIDO \ CENTRO 58500000, MONTEIRO

📏 3,05 Km

☎ 8333512498

👉 ROTA

© Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade.



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



Menor preço



Centro de CAMALAU

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 14:26:58

Você buscou produtos relacionados ao termo 'diesel'. Exibindo 2 resultados.

DIESEL S10 LT**R\$ 3,99**

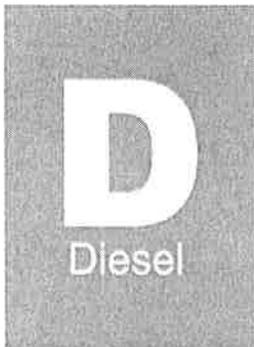
há 1 dia(s), 3 hora(s), 48 minuto(s) e 55 segundo(s)

EGILBERTO FERREIRA DA SILVA

R. PROJETADA CENTRO 58530000, CAMALAU

2,71 Km

ROTA

DIESEL B S10 DS**R\$ 4,10**

há 2 dia(s), 16 hora(s), 36 minuto(s) e 17 segundo(s)

POSTO SANTA RITA

R. NAPOLEAO FERREIRA GOMES SN CENTRO 58530000, CAMALAU

3,03 Km

8333021134

ROTA





Menor preço

☰ ☑ 📱 + 📍 Centro de AMPARO

☰ Lista 📍 Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 14:51:05
Você buscou produtos relacionados ao termo 'diesel'. Exibindo 2 resultados.



DIESEL B S10 COMUM DS

R\$ 4,07

- 🕒 há 20 hora(s), 42 minuto(s) e 16 segundo(s)
- 🏠 POSTO BEIRA RIO
- 📍 R. VEREADOR CICERO SOARES s/n CENTRO 58548000, AMPARO
- 📏 2,76 Km
- ☎ 8398615267

📍 ROTA



OLEO DIESEL B S10 DS

R\$ 4,19

- 🕒 há 18 hora(s), 31 minuto(s) e 5 segundo(s)
- 🏠 POSTO NOSSA SENHORA DAS DORES
- 📍 AV. PREFEITO JACINTO DANTAS FILHO S/N CENTRO 58560000, OURO VELHO
- 📏 13,44 Km
- ☎ 8396606444

📍 ROTA



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



ROTA



GASOLINA COMUM GC

R\$ 4,89

🕒 há 16 hora(s), 54 minuto(s) e 44 segundo(s)

📍 INEZITA RIBEIRO PEREIRA DE QUEIROZ

🛣️ ROD. BR 412 s/n DISTRITO DE SANTA LUZIA DO CARIRI , SERRA BRANCA

📍 12,38 Km

ROTA



GASOLINA COMUM GC

R\$ 4,95

🕒 há 2 hora(s), 55 minuto(s) e 46 segundo(s)

📍 AUTO POSTO SUME

🛣️ AV. PRIMEIRO DE ABRIL 425 CENTRO 58540000, SUMÉ

📍 2,47 Km

☎️ 8333532666

ROTA



GASOLINA C COMUM GC

R\$ 4,99

🕒 há 1 dia(s), 9 hora(s), 16 minuto(s) e 52 segundo(s)

📍 POSTO DE COMB E LUB SANTA ANA LTDA

🛣️ ROD. BR 412 S/N PILAO , SERRA BRANCA

📍 12,38 Km

☎️ 8333542498

ROTA

Ⓜ️ Todos os direitos reservados aos realizadores

A utilização deste site está sujeita à aceitação dos termos de uso e termos de privacidade.

POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



Menor preço



Centro de MONTEIRO

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 09:02:36

Você buscou produtos relacionados ao termo 'gasolina comum'. Exibindo 8 resultados.

GASOLINA COMUM GC BI08 BO02 TQ01 EI122537,39 EF122538,**R\$ 4,88**

há 13 hora(s), 25 minuto(s) e 36 segundo(s)

POSTO EXPRESSO

R. R. CORONEL MANOEL RAFAEL 282 CENTRO 58500000, MONTEIRO

3,56 Km

ROTA

GASOLINA COMUM GC BI02 BO01 TQ01 EI175179,81 EF175181,**R\$ 4,89**

há 3 hora(s), 4 minuto(s) e 49 segundo(s)

AUTO POSTO W3

null null null null, MONTEIRO

8333511708

GASOLINA COMUM**R\$ 4,91**

há 10 hora(s), 57 minuto(s) e 2 segundo(s)

LIMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP

R. CORONEL FRANCISCO CANDIDO 464 CENTRO 58500000, MONTEIRO

2,99 Km

8333512114

ROTA

COMB. GASOLINA C COMUM GC**R\$ 4,97**

há 3 hora(s), 49 minuto(s) e 5 segundo(s)

AUTO POSTO AVANTE



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



ROTA



GASOLINA C COMUM GC

R\$ 4,98

há 3 hora(s), 36 minuto(s) e 13 segundo(s)

POSTO ALVORADA

ROD. PB 412 KM 146 S/N ZONA RURAL 58500000, MONTEIRO

2,74 Km

8333513100

ROTA



GASOLINA COMUM GC

R\$ 4,98

há 11 hora(s), 3 minuto(s) e 38 segundo(s)

POSTO MAIS

R. DEPUTADO RAFAEL SEBAS 207 CENTRO 58500000, MONTEIRO

3,56 Km

ROTA



GASOLINA COMUM GC BI03 BO02 TQ01 EI94417,02 EF94418,

R\$ 4,99

há 2 hora(s), 58 minuto(s) e 22 segundo(s)

POSTO EXPRESSO BR

AV. CIDADE DO RECIFE 1440 ALTO SAO VICENTE 58500000, MONTEIRO

3,44 Km

ROTA



GASOLINA C COMUM GC

R\$ 4,99

há 17 hora(s) e 54 segundo(s)

POSTO BELA VISTA

R. CORONEL FRANCISCO CANDIDO \ CENTRO 58500000, MONTEIRO

3,05 Km

8333512498

ROTA



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ,



Menor preço

☰ 📍 🚗 🛠️ 📍 Centro de CAMALAU

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 14:26:05
Você buscou produtos relacionados ao termo 'GASOLINA'. Exibindo 2 resultados.



GASOLINA ADITIVADA LT

R\$ 4,98

🕒 há 8 hora(s), 49 minuto(s) e 16 segundo(s)
🏠 EGILBERTO FERREIRA DA SILVA
📍 R. PROJETADA CENTRO 58530000, CAMALAU
📏 2,71 Km

📍 ROTA



GASOLINA COMUM GC

R\$ 5,00

🕒 há 19 hora(s), 47 minuto(s) e 18 segundo(s)
🏠 POSTO SANTA RITA
📍 R. NAPOLEAO FERREIRA GOMES SN CENTRO 58530000, CAMALAU
📏 3,03 Km
📞 8333021134

📍 ROTA





Menor preço



Centro de AMPARO

Lista Mapa

Consulta realizada com sucesso em 4 de janeiro de 2021 15:02:01

Você buscou produtos relacionados ao termo 'gasolina'. Exibindo 2 resultados.



GASOLINA C COMUM GC

R\$ 4,98

🕒 há 20 hora(s), 53 minuto(s) e 52 segundo(s)

📍 POSTO BEIRA RIO

📍 R. VEREADOR CICERO SOARES s/n CENTRO 58548000, AMPARO

📏 2,76 Km

☎ 8398615267

📍 ROTA



GASOLINA COMUM GC

R\$ 4,99

🕒 há 18 hora(s), 44 minuto(s) e 1 segundo(s)

📍 POSTO NOSSA SENHORA DAS DORES

📍 AV. PREFEITO JACINTO DANTAS FILHO S/N CENTRO 58560000, OURO VELHO

📏 13,44 Km

☎ 8396606444

📍 ROTA





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

[...] Omissis

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Camalaú - PB, 05 de Janeiro de 2021.


SIMÃO BEZERRA DE FREITAS
Secretário de Finanças





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Na hipótese da modalidade de pregão, na forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização do certame, conforme disposições constantes da norma vigente, é acessado no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Camalaú - PB, 05 de Janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalau – 04 de janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP nº 008/2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Camalau, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Constituição Orgânica do Município, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalau, conforme abaixo discriminados:

I - Presidente:

- MARIA JOSÉ FEITOSA DA SILVA – CPF n.º. 029.976.114-23;

II – Membros Efetivos:

- ALDA MARIA BEZERRA FARIAS – CPF n.º. 500.421.814.53;

- CARLA ANDREIA BEZERRA ALVES – CPF n.º. 031.400.994-95.

III – Membros Suplentes:

- HIELSON BRUNO BEZERRA – CPF n.º. 017.826.864-01.

- FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA – CPF n.º. 064.309.264-19;

IV – Pregoeiro Oficial:

- JEFERSON DOUGLAS DA SILVA – CPF n.º. 119.217.534-47.

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito

da Prefeitura Municipal de Camalau (PB) e dos Fundos Financeiros geridos por suas Unidades Administrativas.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei n.º. 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

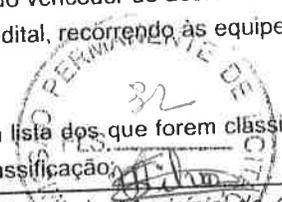
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;



XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submeter os mesmos à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de SA-RES do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE PB);

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º. Constituem atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú:

I - representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - controlar participação dos membros da Comissão;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto ao termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-la quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II - secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III - prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

IV - manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB);

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú (PB) relativo às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

VII - exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura, nas licitações da modalidade pregão presencial, no que couber, exercerá as atribuições previstas nos artigos 4º e 5º desta Portaria.

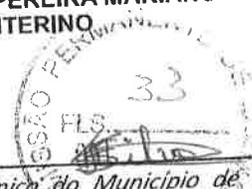
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú - 04 de janeiro de 2021.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

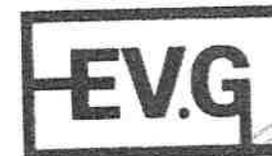


Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nabilhando Firino n.º 100
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-53
site: www.camalaú.pb.gov.br E-mail: boletimoficial@camalaú.pb.gov.br



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**, concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2021), com início em 06/01/2021 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

PORTARIA GP nº 239/2017.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. JEFERSON DOUGLAS DA SILVA, Chefe da Divisão do Desenvolvimento Solidário, inscrito no CPF sob o nº 119.217.534-47 , para atuar como Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU – 22 de dezembro de 2017.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito



PORTARIA GP nº 084/2018.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 064.309.264-19, para o cargo em comissão de Diretora de Administração, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAU – 09 de maio de 2018.



ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito





PORTARIA GP nº 012/2017.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso
VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. HIELSON BRUNO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF
sob o nº 017.826.864-01, para o exercício do cargo em comissão de Chefe da Divisão
de Comunicação Social.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em
lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 02 de janeiro de 2017.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ

ADMINISTRAÇÃO *COMPROMISSO E MUDANÇA*

CGC 09.073.271/0001-41 Rua Nominando Firmo, 56 - CEP: 58530-000 Telefax (083) 351-2040 e 351-2310 Ramal 213
CAMALAÚ - PARAÍBA

PORTARIA Nº 068/ 98-GP.

Em 09 de fevereiro de 1998.

**NOMEIA AGENTE DE APOIO
COMUNITÁRIO CONCURSADA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR, ALDA MARIA BEZERRA FARIAS, para o Cargo de AGENTE DE APOIO COMUNITÁRIO, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com as normas do Concurso Público realizado neste Município, em 22 de novembro de 1997, no qual a referida servidora foi aprovada, permanecendo a mesma lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças / SEMAF - neste Município de Camalaú - Paraíba, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camalaú(PB), 09 de fevereiro de 1998.


ANTÔNIO MARIANO SOBRINHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
COC 09.073 274/0001-11 Rua Gonçalves Dias, nº 100 - CEP: 58.200-000 - Camalaú - Paraíba

PORTARIA Nº 130/ 98-GP.

Em 26 de fevereiro de 1998.

**N O M E I A TELEFONISTA
CONCURSADA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

NOMEAR CARLA ANDRÉIA BEZERRA BARBOSA, para o Cargo de TELEFONISTA, nos termos da legislação em vigor e de conformidade com as normas do Concurso Público realizado neste Município, em 22 de novembro de 1997, no qual a referida servidora foi aprovada, permanecendo a mesma lotada no Departamento Municipal de Obras e Serviços / DEMOS - neste Município de Camalaú - Paraíba, até posterior deliberação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camalaú(PB), 26 de fevereiro de 1998.


**ANTÔNIO MARIANO SOBRINHO
PREFEITO**

